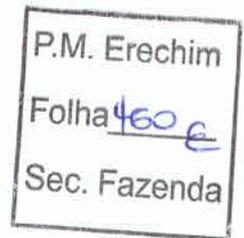




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Fazenda
SERVIÇO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS.



PARECER TÉCNICO FINANCEIRO .

Tratam os autos da prestação de contas, relativo ao Termo de Fomento nº 036/2021, no valor de R\$ 400.035,00 para a realização do projeto "Expo Erechim 2021" que aconteceu nos dias 12 a 15 de novembro de 2021", conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo. (item 1.1-DO OBJETO, folha 119).

Em análise a Prestação de Contas, quanto aos documentos apresentados em conformidade com as folhas 146 até 459, entende-se que os mesmos comprovam parcialmente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos na parte financeira.

Informamos que notificamos a OSC (fl.413) e a mesma anexou comprovantes solicitados conforme constam nas folhas 415 até 459 deste processo.

Constatamos que a OSC, incluiu despesa com alimentação para Equipe de Trabalho no valor de R\$ 6.233,0 e esta despesa não está prevista no Plano de Trabalho. (fls.149/262/263).

Observamos o que dispõe no Termo de Fomento nº036/2021:

3.2.1 - Compete à OSC: Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo, relativas a aplicação dos recursos. (fl.121).

7.2 - DAS ALTERAÇÕES - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditivo ao plano de trabalho original. (fl.125).

E por fim, solicitamos aos gestores para a avaliação e parecer quanto a orientação de como devemos proceder em conformidade com a legislação vigente e após o parecer, retornar à Secretaria Municipal da Fazenda setor de Convênios e Prestação de Contas, para os demais trâmites processuais.

Erechim, 02 de março de 2022.

Conv. e Prest. de Contas

Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021

Contadora Municipal
Tainan M. B. Lemos
Contadora - CRC/RS 089097
Secretaria Municipal da
Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

PARECER

Venho através deste, após longa análise da documentação em anexo, opinar favorável a alteração final da destinação das despesas SEM necessidade de devolução ao Município;

Do Assunto: A entidade economizou significativo com o serviço de Seguro, este serviço incluso no Plano de Trabalho.

A entidade em um segundo momento teve um novo custo não previsto anteriormente para realização da proposta qual trata este Termo de Fomento, está então, transferiu o valor economizado anteriormente para esta nova demanda.

Entendimento e justificativa;

Sabendo-se que o valor do repasse tem como objetivo geral conforme Plano de trabalho: "Fomentar a economia do nosso Município, através de um evento que oportunizará as empresas locais prospectarem seus negócios"

Sabendo-se que o valor destinado a outros serviços hora apontados não desviam do objetivo final do Termo de Fomento em questão.

Sabendo-se que o valor do montante final permanece inalterado, sem prejuízos a este Município.

Sendo estas as justificativas, encaminhamos este processo a Procuradoria Geral deste Município para que seja feita avaliação e parecer quanto a legalidade dos itens acima apontados para posterior parecer conclusivo.

Erechim, 06 de Junho de 2022.

Diogo Daniel Todeschini
Gestor do Termo de Fomento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Procuradoria
Fl. 462
J. L. S. P.

Parecer nº 0198/2022.

Processo Administrativo nº 19825/2021.

Assunto: Parecer quanto a alteração do plano de trabalho.

Solicitante: Gestor do Termo de Fomento.

Cabe esclarecer, de início, que o parecer jurídico tem natureza eminentemente opinativa e consultiva não vinculando, em regra, os atos administrativos que a ele sucederem, estando excluídos da análise aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade dos demais órgãos municipais.

Noutro ponto, quanto aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

O expediente chega à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal para alteração do plano de trabalho e destinação das despesas sem a necessidade de devolução a este ente municipal, conforme ao Termo de Fomento nº 036/2021, que tem por objeto a realização da EXPO ERECHIM 2021.

O parecer técnico financeiro de fls. 460, aponta que a OSC comprova parcialmente a aplicação dos recursos financeiros, nas finalidades as quais foram propostas, bem como, aduz que, conforme o próprio termo de fomento orienta em item 7,2 o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas.

Por sua vez o gestor do termo de fomento em fls 461 opina favoravelmente a alteração, do plano de trabalho, sem a necessidade de devolução de valor ao município.



Procuradoria
Fl. 463
Júrcia R.

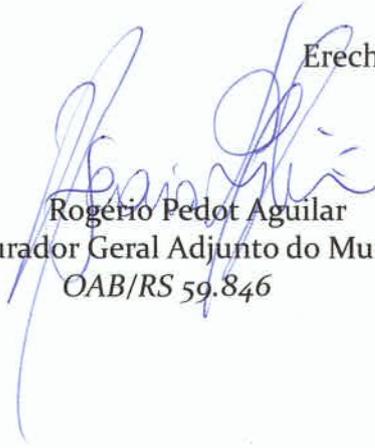
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Eis o sucinto relatório.

No caso dos autos, há justificativa do gestor técnico, pela aprovação e, por não haver prejuízo ao erário, tendo em vista ainda, que o valor destinado a outros serviços não desviarem do objetivo final do termo de fomento, tendo em vista ainda que, o item 7.2 do referido termo possibilita a revisão para alteração de valores ou metas, a Procuradoria Geral do Município opina favoravelmente a alteração final da destinação dos recursos, sem a necessidade de devolução ao município. .

S.M.J., as considerações que submete à apreciação superior.
À Comissão de Gestão de Contratos.

Erechim, RS, 24 de junho de 2022.


Rogério Pedot Aguilar
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RS 59.846



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

SMDE
Fls. 464
D.

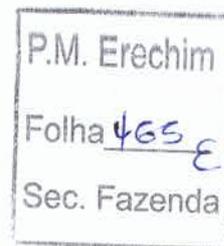
Encaminha-se o processo para Secretaria Municipal da Fazenda para devidos trâmites.

Diogo Daniel Todeschini

Gestor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Fazenda
SERVIÇO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS.



De: Secretaria Municipal da Fazenda/Setor de Prestação de Contas.
Para: Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Parcerias.

Com base nos Pareceres do Gestor Sr. Diogo Daniel Todeschini (fl.461) e do Procurador Geral Adjunto do Município Sr. Rogério Pedot Aguilar, encaminhamos o presente processo para os demais trâmites administrativos, conforme prevê neste Termo e ainda como dispõe na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.503/2017.

Erechim, 01 de julho de 2022.

Conv. e Prest. de Contas

Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021

Contadora Municipal

Tainan M. B. Lemos
Contadora - CRC/RS 089097
Diretora de Finanças
Secretaria Municipal da Fazenda